

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.054

De 13 de Novembro de 1.995

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 1.996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, em sessão Ordinária de 06 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de Américo Brasiliense, para o exercício de 1.996, discrimina-se pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município em R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), conforme anexo I e Sumário Geral anexos.

Artigo 2º - A Receita Municipal será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo-2 (Receita), conforme discriminação abaixo:

RECEITA TRIBUTARIA	1.159.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	708.000,00
RECEITA DOS SERVIÇOS	72.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.010.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00

Artigo 3º - As despesas serão executadas de acordo com a fixação constante dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9 que integram a presente proposta orçamentária, obedecendo ao seguinte desdobramento:

01 - LEGISLATIVA	238.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.361.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.723.900,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.609.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.009.600,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	695.500,00
16 - TRANSPORTES	461.000,00

TOTAL

0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

POR ORGÃOS DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	238.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	532.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	397.200,00
04 - FINANÇAS	432.300,00
05 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.723.900,00
06 - SERVIÇOS URBANOS	1.610.000,00
07 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.009.600,00
08 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	695.500,00
09 - TRANSPORTES	461.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações até o limite de 100,00% da despesa fixada para o exercício financeiro de 1.996, conforme dispõe o Inciso I do artigo 7º da Lei 4.320, de 17/03/64.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar junto de instituições financeiras públicas e privadas, antecipação de receitas até o limite de 70% da receita a ser antecipada.

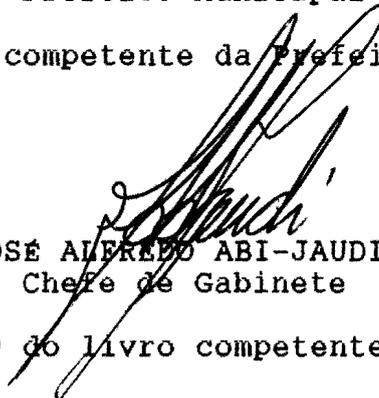
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 13 dias do mês de Novembro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALEREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 78 e 79 do livro competente nº 15(quinze).